

EDITAL
PROCESSO Nº. 60/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2014

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Paraná, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, **tipo MENOR PREÇO MENSAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**. Os locais, condições e especificações contidas neste edital e seus anexos, que acompanha(m) o presente edital, serão regidos de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, nas cláusulas deste Edital. O envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação, o envelope nº 2 contendo a Proposta de Preços, deverão ser entregues, impreterivelmente junto à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR**, na Avenida Iguazu, nº. 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste - PR, **até às 09h00min do dia 03/06/2014 e serão abertos no mesmo dia e horário.**

JULGAMENTO: Menor Preço Mensal

VALOR TOTAL: R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais) mensal durante 12 meses, perfazendo um total de R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil quatrocentos reais).

O recebimento do envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação, do envelope nº 2, contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até as 09h00min do dia 03 de junho de 2014, na Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

A abertura dos envelopes nº 1, contendo documentação de habilitação dar-se-á as 09h00min do dia 03 de junho de 2014, na Sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, previsto no inciso III do art. 43 da Lei 8.666/93, proceder-se-á, em seguida a abertura do envelope nº 2, contendo a Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

Suporte Legal

Esta licitação será regida pela Constituição da República, art. 37, inciso XXI, pela Constituição do Estado do Paraná, art. 27, incisos XX e XXI, pela Lei Estadual nº 15.608/2007 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar 123/2006, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais normas legais pertinentes e ainda, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

2. OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ANEXO I.**

2.1.1. É obrigação das empresas interessadas em participar da licitação revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos ou especificações apresentadas pela PREFEITURA.

2.1.2. Na data e hora marcada para a abertura dos envelopes, aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

2.1.3. Os envelopes deverão ser entregues à comissão de licitação fechados e inviolados.

2.1.4. Se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) na sessão, a pessoa deverá apresentar à Comissão de Licitação a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto a mesma, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

3. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, no horário das 08h00min até às 11h30min e das 13h30min até às 17h30min.

3.1.1. Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, pelos interessados no certame, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preços.

3.1.2. Os pedidos de informações ou esclarecimentos de que trata o item anterior poderão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação através do *fac-símile* n° (46) 3546-1144 ou através do *e-mail: licitação@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br*.

3.1.3. As respostas aos pedidos de informações ou esclarecimentos recebidos tempestivamente serão enviadas por escrito a todos os interessados no certame, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preços, sem identificar os interessados que deram origem à consulta.

4. ALTERAÇÕES DO EDITAL

4.1. A qualquer tempo, antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preços, a Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum pedido de informações ou esclarecimentos solicitado pelos interessados no certame, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

4.2. No caso da hipótese admitida no item anterior, o adendo será encaminhado, por escrito, através de fac-símile ou e-mail a todos os adquirentes do Edital, que deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo.

4.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação da proposta de preço, a PREFEITURA prorrogará o prazo de entrega da mesma.

5. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores **à data fixada para recebimento das propostas**.

5.1.1. As medidas referidas no subitem 5.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no item 3.

5.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Processo de Licitação.

5.2. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DO VALOR

6.1. O valor máximo mensal admitido pelo MUNICÍPIO para a execução dos serviços previstos nesta licitação importa em R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais), sendo desclassificada a proposta que apresentar cotação superior (inciso II do Artigo 48 da Lei 8.666/93).

6.2. O valor para execução do objeto desta licitação incluem implantação do sistema, estruturação das bases de dados (conversão), capacitação de usuários (treinamento), licenciamento de uso e suporte técnico durante a vigência do contrato.

6.3. Os preços propostos pelos licitantes incluem, todas as despesas necessárias à execução total dos serviços licitados, bem como seus lucros, e despesas com viagens para atendimento *in locu* conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital serão financiadas com recursos da seguinte dotação orçamentária, do orçamento em vigor:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1047	0301	4	121	3	2	5		339039050000

8. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTOS

8.1. Os serviços de consultoria independente da importância serão realizados mensalmente.

8.2. O valor total devido corresponderá ao valor da proposta vencedora desta licitação, sendo o pagamento efetuado em moeda brasileira corrente, após a apresentação correta das notas fiscais dos serviços executados correspondentes a cada pagamento e apresentação dos demais documentos pertinentes.

8.3. Os pagamentos das notas fiscais ficam condicionados à apresentação de prova de Regularidade para com o FGTS e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS), do mês anterior ao da prestação dos serviços e certidão de inexistência de débitos trabalhistas.

8.4. Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o MUNICÍPIO.

8.5. O MUNICÍPIO poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO.

8.6. Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pelo MUNICÍPIO na forma contratual, sofrerão a incidência de atualização na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.

8.7. Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pelo MUNICÍPIO em sua Tesouraria contra apresentação de nota de débito contendo o número do CONTRATO e notas fiscais correspondentes.

9. ELEMENTOS INSTRUTORES

- 9.1. Anexo I – Especificações Técnicas
- 9.2. Anexo II – Modelo de Carta Credencial.
- 9.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.
- 9.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Infraestrutura para Atendimento;
- 9.5. Anexo V – Modelo de Atestado de Desempenho Anterior;
- 9.6. Anexo VI – Declaração de cumprimento de execução dos serviços
- 9.7. Anexo VI – Declaração de Inclusão das Despesas no Preço;
- 9.8. Anexo VII – Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- 9.9. Anexo VIII – Modelo de Termo de Renúncia;
- 9.10. Anexo IX – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.
- 9.11. Anexo X – Modelo de Declaração de que a empresa não empresa menor em observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- 9.12. Anexo XI – Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- 9.13. Anexo XII – Modelo de Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.14. Anexo XIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 9.15. Anexo XIV – Modelo de Declaração de que reúne as condições de habilitação;
- 9.16. Anexo XV – Minuta de Contrato

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, ainda, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.2. Os interessados em participar desta licitação deverão estar inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Nova Esperança do Sudoeste ou, apresentarem o comprovante do protocolo de entrega do requerimento de cadastro de fornecedor até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

10.3. As empresas que desejarem inscrever-se no cadastro de fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para participar desta licitação, deverão fazê-lo até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, encaminhando através do setor de protocolo o requerimento de cadastro de fornecedor devidamente preenchido e acompanhado da documentação necessária.

10.4. Não será permitida a participação nos seguintes casos:

10.4.1. Empresas estrangeiras que não tenham unidade que funcionem no País;

10.4.2. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

10.4.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.4.4. Empresas que **não possuam o conjunto completo de módulos, objeto desta licitação;**

10.4.5. Licitantes que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme dispõe os incisos III e IV do art. 87 da lei nº 8.666/93.

10.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar desta licitação para terem o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, sob as penas da lei, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo XII) dentro do envelope contendo os documentos de habilitação e a Comissão Permanente de Licitação deverá anunciar no início da sessão aos participantes da existência de empresas com esses benefícios.

10.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração de que trata o item anterior na sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação não poderão apresentá-la em momento posterior, presumindo-se então a renúncia por estas empresas do direito ao tratamento diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar 123/2006.

10.7. A Comissão de Licitação, na fase de habilitação, fará a verificação se as empresas que apresentaram a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, realmente se enquadram no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006, através da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

10.8. As empresas interessadas em participar do certame poderão estar presentes nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes nº 01, nº 02 e nº 03 através de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos respectivos envelopes a carta credencial (Anexo III) com firma reconhecida ou através de procuração reconhecida em cartório, que o identifique como representante da empresa, no qual constem expressos poderes para atuar em todas as fases desta licitação. Caso contrário, ficará impedido de manifestar-se ou responder pela empresa.

10.9. No caso de representação por sócio da empresa interessada em participar das sessões de que trata o item anterior, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer individualmente direitos e assumir obrigações pela empresa.

10.10. A carta credencial (Anexo III), a procuração reconhecida em cartório, quando for o caso, são documentos avulsos e não devem estar inseridos em nenhum dos envelopes.

10.11. Nenhum representante legal, ainda que devidamente habilitado por carta credencial ou procuração, poderá representar mais de uma empresa participante do certame.

10.12. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta de preço, sob pena de desclassificação de todas.

10.13. A participação nesta licitação importa às empresas no conhecimento e aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos e das exigências e penalidades contidas na legislação pertinente.

10.14. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do objeto deste Edital:

- a. Servidor ou dirigente da PREFEITURA;
- b. Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo ou da elaboração deste Edital;
- c. Empresas expressamente declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal ou suspensão de participar em licitação e as impedidas de contratar com a administração pública, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento;
- d. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e. Empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
- f. Cooperativas.

10.15. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no **item 10.15**, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista entre o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a PREFEITURA.

11. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

11.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

11.2. A proponente deverá entregar no Setor de Protocolo, até às 09h00min do dia 03 de junho de 2014, os envelopes separados:

11.2.1. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

11.2.2. ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

11.3. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR TOMADA DE PREÇOS Nº >>>>/2014 ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
--

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR TOMADA DE PREÇOS Nº >>>>/2014 ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

11.4. Os envelopes nº 1 e 2, poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda dos envelopes enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega dos mesmos.

11.5. Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, de acordo com o modelo constante no Anexo II.

11.6. A carta credencial (Anexo II) ou a procuração reconhecida em cartório, quando for o caso, são documentos avulsos e não devem estar inseridos em nenhum dos envelopes.

11.7. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **11.2** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente, após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.

11.8. Após o recebimento dos envelopes nº 1 e 2, na Divisão de Licitação, nenhum documento será retirado ou adicionado.

11.9. As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de Carta de Credenciamento (Anexo II) ou a procuração reconhecida em cartório.

11.10. Deverá ser apresentada a Cédula de Identidade ou qualquer outro documento que identifique o representante, diretor ou sócio proponente, no momento da habilitação.

12. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

12.1. Deverão estar neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou em desacordo com este Edital.

12.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.3. A autenticação de documentos por servidor da Prefeitura do Município de Nova Esperança do Sudoeste será feita mediante a apresentação do original junto com a cópia para conferência. Não será oferecido nem permitido o serviço de autenticação de cópia de documentos por servidor público do Município de Nova Esperança do Sudoeste no dia da licitação nem durante o certame licitatório.

12.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet são dispensadas de autenticação, mas ficam condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação prevalecerá esta última.

12.5. O documento que não constar a data de validade será considerado como válido por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

12.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

12.7. Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

12.8. Quanto à qualificação Jurídica, Fiscal, Trabalhista.

12.8.1. Ato Constitutivo, contrato consolidado, estatuto ou Contrato Social com alterações subsequentes, Certidão simplificada de registro na Junta Comercial. Em se tratando de Sociedade Comercial ou no caso de Sociedade por ações deverão estar acompanhadas da ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria e publicada em Diário Oficial;

12.8.2. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo IX);

12.8.3. Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

12.8.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD);

12.8.5. Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedor do Município de Nova Esperança do Sudoeste, pertinente a seu ramo de atividade. Os interessados em participar da licitação deverão estar devidamente cadastrados ou com o comprovante do protocolo de entrega do requerimento de cadastro de fornecedor da Prefeitura do Município de Nova Esperança do Sudoeste até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

12.8.6. Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967;

12.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos;

12.8.8. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.8.9. Certidão de regularidade do FGTS - CRF;

12.8.10. Certidão Negativa de Débitos Previdenciários – referente ao INSS;

12.8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br e www.trt9.jus.br.

12.8.12. Declaração de que a empresa não emprega menor em observância ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal. (Anexo X).

12.8.13. Declaração de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. (Anexo XI).

12.8.14. Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso. (Anexo XII).

12.8.15. Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa reúne as condições de habilitação exigidas neste Edital (Anexo XIV);

12.8.16. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial no ano em que ocorrer a licitação, para comprovação de que a proponente enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006, quando for o caso;

12.8.17. Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação (Anexo VII).

12.9. Qualificação Técnica

12.9.1. Comprovação, fornecida pela licitante, através de declaração assinada pelo representante legal, de que recebeu os documentos, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme modelo contido no Anexo XI;

12.9.2. Comprovação de que os profissionais integrantes da Licitante/Proponente, já tenham executado ou estão executando atividades similares às que se incluem no escopo da contratação objeto deste Edital, particularmente quanto à realização de serviços de assessoria jurídica na áreas indicadas para prestação de serviços.

12.9.3. Declaração da licitante de que a mesma possui um sistema operacional capaz de compilar as informações para a realização de levantamento necessário para a prestação de serviços objeto do presente edital.

12.9.3.1. Declaração de que a empresa possui no quadro societário ou na composição da equipe, com vínculo empregatício, profissional graduado em Direito, com especialização em Direito Administrativo; profissional graduado em Economia e profissional da área de Contabilidade, todos com registro nas respectivas nos órgãos de classe.

12.9.4. Declaração de que a licitante disponibilizará instalações administrativas físicas, infraestrutura, aparelhamento e pessoal técnico suficientes para a realização do objeto da licitação, conforme modelo contido no Anexo VI. A veracidade desta declaração fica condicionada à vistoria técnica posterior, a contar da data de divulgação do julgamento final;

12.9.5. Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove desempenho satisfatório anterior no fornecimento e execução de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação (Modelo no Anexo VII);

12.10. Quanto à qualificação econômico-financeira:

12.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data estabelecida no item 1.1;

12.10.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa e deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrados e assinados;

12.10.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações, deverá ser apresentado em publicação em diário de grande circulação;

12.10.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

13. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

13.2. Ocorrendo a hipótese do item anterior, as microempresas e empresas de pequeno porte serão habilitadas sob condição.

13.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4. O termo inicial do prazo previsto no item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame.

13.5. Comissão de Licitação enviará notificação, através de fac-símile ou e-mail, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora do certame regularize a restrição da documentação referente à regularidade fiscal;

13.6. Após a entrega, pela microempresa ou empresa de pequeno porte e devidamente notificada, dos documentos que comprovem a regularização das restrições referentes à regularidade fiscal, a Comissão de Licitação fará análise dos referidos documentos e decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada a todas as empresas participantes do certame através de fac-símile ou e-mail e publicado o resultado final na imprensa oficial.

13.7. A interposição de recurso pelas empresas participantes do certame só se iniciará após a divulgação do resultado final estabelecido no item anterior.

13.8. A não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no item 13.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, sendo facultado a PREFEITURA convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.9. Após a obtenção do valor da avaliação global e classificação das propostas válidas, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preço da licitante mais bem classificada.

13.11. Ocorrendo o empate estabelecido no item anterior, proceder-se á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, na própria sessão de abertura das propostas de preço, se presente o seu representante legalmente constituído ou, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da sua notificação, procedendo-se a nova avaliação global e, a nova proposta de preço deverá ser suficiente para que a microempresa ou empresa de pequeno porte obtenha os pontos necessários para igualar ou superar a pontuação final obtida pela proposta mais bem classificada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" do item 14.11, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto previsto no item 14.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do empate ficto previsto no item 14.10 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta de preço;

13.12. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 14.11, serão aplicadas outras regras de preferência previstas neste edital.

13.13. O disposto no item 14.11 somente se aplicará quando a melhor proposta de preço inicial, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2

14.1. O envelope nº 2 deverá conter a PROPOSTA DE PREÇOS (modelo no Anexo III) em papel timbrado da empresa proponente, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal. A proposta será redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos e ainda, será elaborada

considerando a legislação aplicável, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e, deve conter os requisitos a seguir:

14.1.1. Razão Social, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

14.1.2. Local e data;

14.1.3. O valor da Proposta grafado em algarismos e em moeda brasileira corrente, com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula. Os valores deverão ser apresentados em unitário (mensal) e total (anual), sendo que o valor total deverá ser expresso também por extenso. O preço deve incluir todas as despesas com encargos fiscais trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como as despesas com materiais, serviços, locomoção, alimentação e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.

14.1.4. Nome/assinatura e RG do representante da proponente;

14.1.5. Prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

14.1.6. Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.

15. PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

15.1. No local, dia e horário fixados no preâmbulo deste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes “1” e “2”, fechados e inviolados, de cada proponente, em seguida, rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, e, procederá à abertura dos envelopes “1” para verificar e analisar a documentação de habilitação dos proponentes, sendo todos os documentos devidamente conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação.

15.2. Juntamente com o recebimento dos envelopes “1” e “2”, o representante da proponente, se não for membro integrante da Diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Credencial com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

15.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

15.4. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes que poderá impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

15.5. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido no **item 13** deste edital.

15.6. O envelopes “2” contendo a Proposta de Preço, respectivamente, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

15.7. Serão abertos os envelopes “2”, contendo proposta técnica dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa dos proponentes de interposição de recursos quanto ao resultado dos exames procedidos na documentação de habilitação, ou após julgamento dos recursos interpostos.

15.8. Será verificada a conformidade de cada proposta de preços com os requisitos exigidos no **item 14** deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

15.9. Os Envelopes “2”, contendo as Propostas de Preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados desclassificados na fase de classificação das propostas técnicas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

15.10. Serão abertos os Envelopes “2”, contendo as propostas de preços dos proponentes classificados na fase de classificação das propostas técnicas, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa dos proponentes de interposição de recursos quanto ao resultado dos exames procedidos na documentação das propostas técnicas, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

15.11. Será verificada a conformidade de cada proposta de preço com os requisitos exigidos no **item 14** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

15.12. Após verificada a aceitação da proposta de preços em conformidade com os **itens 14** deste edital, será realizado o Julgamento e classificação das propostas selecionadas com a média ponderada da valorização da proposta técnica e de preço.

15.13. Após a fase de apresentação dos documentos de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação, conforme o §6º do Art.43 da Lei Federal 8.666/93.

15.14. A Comissão de Licitação poderá proceder com a correção e esclarecimento de falhas que sejam facilmente sanáveis desde que não comprometa o aspecto competitivo e legal do certame.

15.15. É vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes “1” e “2”. No entanto, é facultado à Comissão de licitação realizar diligências destinadas à esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a partir do recebimento da solicitação.

15.16. Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias aos licitantes para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas que as inabilitaram ou as desclassificaram e mantidos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, conforme prevê o art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93.

15.17. Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Tomada de Preços. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

15.18. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas Licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e representantes das Licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer Licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

15.19. As decisões quanto à habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação das proponentes em todas as fases da licitação serão comunicadas a todos os participantes, a critério da Comissão de Licitação, nas próprias sessões de julgamento ou, através de publicação em imprensa oficial ou, por outros meios de comunicação escrita que comprovem o envio e recebimento das informações.

15.20. Os prazos para interposição de recursos serão de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão no ato da sessão pública ou de sua publicação na Imprensa Oficial ou da divulgação por outro meio de comunicação formal.

15.21. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-se às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação prevalecerá esta última.

15.22. A falta de credencial não constitui motivo para inabilitação de licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

15.23. A proponente poderá efetivar a desistência expressa de interposição de recursos em relação ao resultado de qualquer fase da licitação, através da apresentação do termo de renúncia no final das sessões públicas, conforme modelo do Anexo VIII ou, mediante declaração registrada e assinada na Ata da sessão pública.

16. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art. 45, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de **MENOR PREÇO MENSAL**.

16.2. Somente serão classificadas as propostas que atendam todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

16.3. Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

16.4. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

16.5. A análise e julgamento das propostas será realizada em uma única etapa após a fase preliminar de habilitação, após a Proposta de Preço.

16.6. Será julgada a proposta mais vantajosa, aquela que, cumprindo o exigido no edital, apresentar o menor preço global, observados os critérios de desempate.

16.7. Os critérios para definição de propostas equivalentes e os critérios de desempate seguiram as orientações dispostas no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9. Aplicam-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.

17. FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

17.1. Na fase de classificação da proposta de preço será verificado o atendimento dos requisitos de acordo com o **item 16** deste edital.

17.2. Serão eliminadas as propostas de preços que:

- a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do objeto licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta TOMADA DE PREÇOS;
- c) Apresentarem preços superiores aos estabelecidos nesta licitação;
- d) Apresentarem prazos diferentes aos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS;

17.3. Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:

- a) Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- b) Havendo cotação de preços unitários com mais de 2 (duas) casas decimais, a Comissão de Licitação desprezará as casas decimais excedentes.

17.4. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, conforme art. 48, inciso II, § 3º da Lei nº 8.666/93.

17.5. Não considerar-se-á como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

17.6. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR poderá desclassificar licitantes até a assinatura do CONTRATO por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

18.2. Na ata de abertura das propostas poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento.

18.3. Dos atos praticados pela PREFEITURA decorrentes da aplicação dos dispositivos deste Edital caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do ato na imprensa oficial, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas técnicas e de preço;
- b) Habilitação ou inabilitação das empresas participantes deste certame;
- c) Anulação ou revogação desta licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 130, da Lei Estadual nº 15.608/07;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

18.4. As empresas participantes do certame interessadas em interpor recurso ou contra-razões deverão protocolizar petição devidamente fundamentada, dirigida ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto ao departamento de protocolo da PREFEITURA, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

18.5. Não serão admitidos, aceitos ou conhecidos recursos interpostos via fac-símile ou e-mail.

18.6. O recurso previsto nas letras “a” e “b” do item 21.1 terá efeito suspensivo.

18.7. O recurso interposto será comunicado às demais empresas participantes do certame, que poderão contra-arrazoa-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.8. Analisado o recurso e as contra-razões, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a Comissão Permanente de Licitação pode:

a) Rever a decisão; ou

b) Remeter os autos ao Departamento Jurídico da PREFEITURA, motivando a manutenção da decisão.

18.9. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos, Departamento Jurídico da PREFEITURA decide, intimando aos interessados a decisão e seus fundamentos.

18.10. Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

18.12. O acolhimento do recurso implica alteração das decisões anteriores e a revisão dos atos decorrentes, aproveitando-se os que não forem atingidos pela decisão.

18.13. Nenhum prazo para interposição de recurso ou para contra-razões se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

18.14. As contra-razões pelas demais empresas participantes do certame e a remessa da decisão do recurso ao Departamento Jurídico da PREFEITURA terá o prazo de 3 (três) dias.

18.15. O silêncio das empresas participantes neste certame, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

18.16. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

19. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

19.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado a autoridade competente para a adjudicação do objeto à empresa vencedora deste certame e homologação da licitação, devendo o adjudicatário ser convocado para assinar o contrato, de acordo com o modelo constante no Anexo XV – Minuta de Contrato, que define os direitos e obrigações do MUNICÍPIO e da CONTRATADA, no prazo estabelecido no edital.

19.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva após a emissão de parecer favorável pelo Departamento Jurídico.

19.3. Até a assinatura do termo de contrato administrativo (Anexo XV), a PREFEITURA poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer empresa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.4. A empresa vencedora será convocada para assinar o termo de contrato administrativo (Anexo XXI), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data convocação, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

19.5. É facultado a PREFEITURA, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa primeira classificada, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

19.6. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do contrato.

20. FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO.

20.1. A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação será disciplinada na minuta do contrato administrativo.

21. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. Os recebimentos provisórios e definitivos do objeto deste certame serão disciplinados na minuta do contrato administrativo.

21.2. Ficam designados como fiscais do contrato os chefes imediatos de cada departamento e suas respectivas divisões, onde houver a utilização dos softwares.

22. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

22.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

23. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA

23.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no Paço da Prefeitura do Município de Nova Esperança do Sudoeste - Estado do Paraná.

23.2. Todos os custos relativos à entrega do objeto desta licitação serão de responsabilidade da proponente vencedora.

23.3. Todas as despesas decorrentes da locomoção, alimentação, hospedagem e outras envolvendo pessoal disponibilizado para a prestação de serviços de assistência técnica, treinamento e outros que se fizerem necessários para o bom funcionamento do sistema, ficaram a cargo da proponente vencedora.

24. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

24.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, podendo após este período ser reajustado pelo INP-C/IBGE, caso haja prorrogação do prazo contratual, observando os termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

25. DAS PENALIDADES

25.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual serão disciplinadas na minuta do contrato administrativo.

25.2. A licitante adjudicada sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

25.2.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:

25.2.2. Apresentação reiterada de notas fiscais com incorreções;

25.2.3. Falta de pessoal adequado para a prestação dos serviços.

25.3. Multas aplicadas sobre o valor total atualizado do Contrato conforme os seguintes valores e condições:

25.3.1. Valor de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

25.3.2. Valor de 2% (dois por cento) nos casos da execução de quaisquer dos serviços deste Edital, que ocorra qualquer irregularidade;

25.3.3. Valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a prestação dos serviços de pós-implantação;

25.3.4. Valor de 1% (um por cento) ao dia, até o máximo de 15 (quinze dias), sobre o valor da obrigação não cumprida pelo atraso na implantação em relação ao prazo estipulado para cada atividade;

25.3.5. Valor de 10% (dez por cento) como multa compensatória pela recusa em efetuar a instalação do sistema, caracterizada após 15 (quinze) dias que se seguirem ao término do prazo estipulado, independente de rescisão contratual;

25.4. A multa será cobrada em dobro a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

25.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme art. 87, inc. III, da Lei nº 8.666/1993, de acordo com a seguinte graduação:

25.5.1. Caso ocorra atraso na efetiva prestação dos serviços licitados;

25.5.2. Caso ocorra prestação dos serviços com qualidade inferior ao proposto.

25.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de falta grave, tais como:

25.6.1. Recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o contrato;

25.6.2. Rompimento unilateral do Contrato sem justa causa por parte da contratada.

25.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade à contratada será assegurado o contraditório e ampla defesa, sendo que qualquer contestação sobre a aplicação das penalidades deverá ser feita por escrito.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. A PREFEITURA se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na minuta do contrato administrativo (Anexo XXI).

26.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

26.3. Constituem motivo para rescisão do contrato as hipóteses especificadas no Artigo 78 da Lei 8.666/93.

26.4. A rescisão do contrato poderá ser realizada nos termos dos Artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultada ao licitador, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.2. Fica reservado ao Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, o direito de revogar ou anular a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, parcial ou totalmente, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.3. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, salvo por motivo de força maior.

27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura do Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme artigo 110 da Lei 8.666/93.

27.6. É facultado a qualquer proponente formular, reclamações e impugnação no transcurso da sessão para que conste em ata.

27.7. A participação do licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

27.8. No julgamento das propostas e da habilitação a Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a

esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.9. A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue as entregas de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no município por um período de até 2 (dois) anos, conforme art. 87, inc. III, da Lei nº 8.666/1993.

27.10. Ocorrendo à desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior deste Edital, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

27.11. Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independentemente de transcrição.

27.12. As dúvidas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste, localizada na Avenida Iguaçu, nº. 750 – Centro ou, pelo endereço eletrônico licitação@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, assim como os esclarecimentos a todos os interessados.

27.13. Fica expressamente proibido qualquer subcontratação referente a execução do objeto deste Edital sem a anuência formal da Prefeitura.

27.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste – PR em 16 de maio de 2014.

Jair Stange
PREFEITO MUNICIPAL

Dirceu Bonin
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Prestação de serviços de Consultoria Técnica nas áreas de Administração, Planejamento e Finanças Públicas, compreendendo orientação e acompanhamento quanto à aplicação das normas voltadas à responsabilidade fiscal (limites legais com despesas com pessoal, aplicação de recursos nas áreas de educação e saúde pública, projeção e execução de metas fiscais de resultado primário e nominal e auxílio na elaboração de instrumentos de impacto orçamentário e financeiro); auxílio, orientação e acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial e das alterações orçamentárias, de acordo com as Normas Brasileiras da Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP; auxílio na elaboração de normas que tratam da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal; orientação e apoio técnico no acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, auxiliando a elaboração de informações, eventuais defesas prévias, contraditórios e recursos; emissão de pareceres, quando solicitado pelo Município; orientações específicas na interpretação e implementação decorrente da aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal e de normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, mediante a elaboração de pareceres, planilhas e minutas de instruções técnicas, como também a realização de reuniões com agentes políticos e servidores de modo a facilitar o entendimento sobre os assuntos relacionados.
2. Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos.

2.1 ESCOPO DOS TRABALHOS– ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da Contratada, coordenados pelo Gestor Municipal de Convênios e por grupo técnico de profissionais da administração direta indicados pelo Prefeito Municipal, vinculado às atividades de gestão de convênios e viabilização e captação de recursos.

As competências e atribuições do Gestor Municipal de Convênios, do grupo técnico e da equipe da assessoria da Contratada serão desenvolvidas conforme abaixo descrito:

2.2 Coordenação Geral – Gestor Municipal de Convênios (GMC)

- Coordenar a Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar as reuniões de trabalho;
- Promover e assegurar a comunicação entre os membros do Grupo Técnico e os profissionais da Contratada através de Sistema informatizado específico;
- Viabilizar a disponibilização dos dados solicitados pela equipe técnica da Contratada;
- Disponibilizar à Contratada e membros da equipe técnica as senhas dos diversos Portais para a apresentação e acompanhamento de propostas, projetos, contratos e convênios;
- Informar o Prefeito quanto ao andamento dos trabalhos;
- Organizar e articular tecnicamente o projeto junto aos diversos órgãos do Governo.

2.3 Grupo Técnico

- Participar das reuniões de trabalho;
- Coordenar tecnicamente o desenvolvimento dos projetos de sua secretaria, fundação, fundo ou autarquia;
- Assegurar a disponibilização das informações aos dirigentes de sua área e manter a comunicação entre o GMC e empresa contratada;
- Promover a coleta de informações técnicas relativamente aos projetos e disponibilizá-los à equipe da Contratada.

2.4 Assessoria Externa – Empresa Contratada

- Elaborar o diagnóstico situacional, quando necessário;

- Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos nos ministérios e secretarias junto ao governo federal;
- Coordenar tecnicamente a estruturação da Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar e orientar levantamento dos dados para a elaboração de projetos;
- Elaborar o planejamento para a viabilização e captação de recursos;
- Elaboração das propostas para a viabilização e captação dos recursos em meio eletrônico ou físico, se assim for exigido;
- Coordenar, e quando necessário, promover o cadastramento das propostas no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) e demais sistemas (FNS, SIGOB, FNDE e outros);
- Acompanhar junto com o setor de educação do município, o Plano das Ações Articuladas – PAR, no FNDE;
- Acompanhar e tomar todas as providências necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, na capital do Estado e em Brasília/DF. Acompanhamento “in loco”, de forma contínua.
- Apresentar ao grupo de trabalho o andamento das etapas;
- Promover o lançamento das informações das prestações de contas (parciais e totais) dos Convênios Federais nos sistemas, acompanhando até a aprovação final.
- Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, mensalmente.

2.5 ESCOPO DOS TRABALHOS– CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Para assegurar maior eficácia na aprovação e execução dos projetos, a empresa contratada deverá utilizar uma metodologia de trabalho com atuação em todas as fases do processo: diagnóstico, estruturação da Captação de Recursos, levantamento das demandas, planejamento, treinamento das equipes, elaboração dos projetos, aprovação dos projetos executivos junto à CAIXA, execução dos projetos e prestação de contas.

Os trabalhos serão concebidos e desenvolvidos em cinco etapas, conforme descrito abaixo:

ETAPA 01 – Análise Situacional

- Análise da estrutura institucional responsável pela Captação de Recursos e Gestão de Convênios de todas as áreas da administração;
- Levantamento e análise dos Convênios e Contratos em vigor decorrentes de projetos aprovados nos últimos anos;
- Análise dos mecanismos utilizados para a identificação e organização das demandas para a captação de recursos;
- Avaliação do nível de conhecimento do Grupo Técnico e membros do governo das sistemáticas e programas para a transferência de recursos aos municípios pelo governo federal;
- Análise das formas de comunicação entre as equipes responsáveis pela captação de recursos e a coordenação central do governo.

ETAPA 02 – Estruturação do Projeto

- Definição e estruturação administrativa da Central de Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Definição da metodologia de comunicação entre a assessoria contratada, GMC e equipe técnica da Prefeitura;
- Identificação das demandas por serviços e obras através de uma reunião de planejamento com a participação do Prefeito Municipal, GMC, Secretários Municipais, Grupo Técnico e equipe da empresa contratada;
- Definição de prioridades.

ETAPA 03 – Implantação do Projeto

- Orientação da equipe técnica sobre Captação de Recursos Federais e disponibilidade de programas e projetos por ministério, secretaria ou órgãos federais;
- Elaboração das propostas e projetos para a Captação de Recursos;
- Cadastramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV e demais sistemas do governo federal;

- Comunicação permanente sobre a abertura de Programas e publicação de Editais.

ETAPA 04 – Monitoramento dos Prazos e Regularidade

- Acompanhamento permanente da tramitação dos projetos nos diversos órgãos do governo federal;
- Monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do planejamento, prazos e responsáveis;
- Assessoramento na elaboração dos projetos executivos e acompanhamento das reuniões técnicas com a Caixa e demais órgãos do governo federal;
- Acompanhamento da Regularidade no CAUC, CADIN, CONCONV;
- Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Projetos;
- Assessoria na Prestação de Contas, parciais e finais, e o lançamento das prestações de contas nos sistemas e portais, até sua aprovação.

ETAPA 05 – Prestações de Contas

- Acompanhamento permanente da tramitação dos convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- Adequação dos projetos conforme licitação (TA e ajustes do PT);
- Lançamento das informações no SICONV, a partir da prestação de contas em meio físico pelo município, das seguintes abas: licitações, contratos, documentos de liquidação, pagamentos, registro de ingresso de recursos e relatórios de execução (1ª parte) – realizada até o dia da vigência final do convênio;
- Lançamento das informações no SICONV, da 2ª parte (módulo prestação de contas) cujo prazo se estende até 30(trinta) dias após a vigência final do convênio, nesta etapa compete: relatório de cumprimento do objeto, realização dos objetivos, relatórios, termo de compromisso, anexos, saldo remanescente;
- Inserção de informações relativas às OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias), instituída pelo Decreto 7.641/2011, no seu artigo 3o, Parágrafo Único dos pagamentos de despesas de convênio, termo de parceria ou contrato de repasse encaminhada virtualmente pelo SICONV ao Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, mediante autorização do Gestor Financeiro e do Ordenador de Despesa do conveniente, ambos previamente cadastrados no SICONV, para posterior envio, pelo próprio SIAFI, à instituição bancária que efetuará o crédito na conta corrente do beneficiário final da despesa.
- Complementação dos pareceres, até aprovação final.

ETAPA 06 – Relatórios

A empresa contratada deverá emitir relatórios sobre as propostas apresentadas ao governo federal, propostas em análise, aprovadas, conveniadas, e em execução com o respectivo histórico.

ASSESSORIA NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E EXIGÊNCIAS LEGAIS

- Acompanhamento da regularidade no Cadastro Único de Convênios (CAUC), CADIN, CONCONV;
- Gerenciamento dos prazos de execução dos projetos;
- Assessoria na prestação de contas, com acompanhamento dos prazos.

2.6 ATIVIDADES DE APOIO

- i. Elaboração das Planilhas Gerenciais;
- ii. Coordenação do Levantamento Situacional;
- iii. Elaboração do Relatório de Planejamento;
- iv. Assessoria na elaboração dos Planos de Trabalhos para a recepção de recursos decorrentes de Emendas Parlamentares, sempre que necessário;
- v. Comunicação imediata ao Município sempre que um novo programa de apoio for lançado pelo governo federal para possibilitar a apresentação de novos Projetos;
- vi. Produção de relatórios mensais, sobre o andamento de todos os projetos, notas de empenho e ordens bancárias;
- vii. Coordenação de ações e estratégias continuadas para a aprovação dos projetos.

- viii. Disponibilizar técnico para acompanhar o contratante em audiências com os entes concedentes e/ou quaisquer outros órgãos, para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, desde que solicitado previamente pelo mesmo, cujas despesas de viagem, hospedagem, alimentação, ou quaisquer outras, correrão por conta da contratada.
- ix. Toda a documentação relativa aos convênios e ou emendas parlamentares, inclusive os relatórios referidos na Etapa 06 do item anterior, deverão estar disponíveis para acesso pelo contratante, via *internet*, conforme sua necessidade.

2.7 DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

A elaboração dos projetos de engenharia será de responsabilidade da equipe técnica do contratante.

2.8 LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, Pelo período estabelecido, podendo haver prorrogação na forma da lei.

As atividades relacionadas serão executadas na sede da contratada e no prazo previsto no contrato.

2.9 DOS RELATÓRIOS

A Contratada deverá emitir **mensalmente**, 01 (um) relatório físico detalhado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e andamento dos projetos.

2.10 DO SISTEMA

• SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS PROJETOS E CONVÊNIOS

A empresa deverá possuir sistema de informação próprio, para gestão dos projetos e convênios com disponibilização das informações via *web*, com funcionalidades que atendam às seguintes exigências: acesso via *Internet* para visualização: do cadastro do projeto, dos dados do Convênio, Contrato de Repasse, Termo de Compromisso e instrumentos similares, da situação da prestação de contas (compreendendo os dados sobre o processo licitatório, contratos e documentos fiscais), emissão de alertas via meio eletrônico em relação aos prazos de vigência final dos Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares, emissão de relatórios e consultas de propostas de projetos cadastrados, bem como todos os Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares em execução, visualização das propostas cadastradas no sistema por tipo de recurso (proposta voluntária, proponente específico e ou/emenda individual).

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II
CARTA CREDENCIAL

Local, ____ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Nova Esperança do Sudoeste
Referente: Edital de Tomada de Preços nº *(inserir o número) / (o ano)*
Proponente: *(inserir a razão Social da Empresa)*

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor (a) _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós com poderes para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e das propostas técnicas e de preços, assinar atas e demais documentos e, para interpor recursos ou renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado pelo representante ora designado.

Atenciosamente,

(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Nova Esperança do Sudoeste
Referente: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano)
Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Prezados senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos senhores nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa para a execução do objeto da licitação em epígrafe, nos locais, condições e especificações contidas neste edital e seus anexos conforme segue.

Item	Descrição	Qtde.	Und	Valor Global R\$
1	.XXXXXXXXXX			

O valor total da contratação é de R\$

Prazo de execução: **12 (doze) meses.**

O início da execução das atividades só pode ocorrer após solicitação dos serviços mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.

O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, de igual valor, em moeda corrente brasileira, a primeira parcela será paga após 30 (trinta) dias da data de emissão do termo de aceitação dos serviços emitido por autoridade competente da Prefeitura, os demais pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta das notas fiscais dos serviços executados correspondentes a cada mês e apresentação dos demais documentos pertinentes.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas no edital desta Tomada de Preços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento das propostas de preço pela Comissão de Licitação.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da Tomada de Preços.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDIMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Nova Esperança do Sudoeste
Referente: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano)
Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

A empresa (inserir a razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, com sede a (inserir Rua/Avenida e nº do prédio), bairro (inserir nome), município de (inserir nome), Estado de (inserir nome), devidamente inscrita no CNPJ sob nº (inserir número), inscrição estadual nº (inserir número), neste ato representado por seu representante legal, (inserir nome), (inserir nacionalidade), (inserir estado civil), (inserir profissão), portador da Cédula de Identidade nº (inserir número), e inscrito no CPF nº (inserir número), residente e domiciliado a (inserir Rua/Avenida e nº do prédio), bairro, (inserir nome), município de (inserir nome), Estado de (inserir nome), através da presente declaração, declara para os devidos fins de que disponibilizará instalações administrativas físicas, infra-estrutura, aparelhamento e pessoal técnico suficientes para a realização do objeto da desta licitação.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V
ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR
(OU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA)

(inserir a razão social da empresa), pessoa jurídica de direito **(público ou privado)**, estabelecida na (inserir Rua/Avenida e nº do prédio), bairro (inserir nome), município de (inserir nome), Estado de (inserir nome), inscrita no CNPJ sob nº (inserir número), neste ato representado por seu representante legal, Sr(a). (inserir nome), (inserir nacionalidade), (inserir estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade nº (inserir número), e inscrito(a) no CPF nº (inserir número), residente e domiciliado a (inserir Rua/Avenida e nº do prédio), bairro (inserir nome), município de (inserir nome), Estado de (inserir nome), ATESTA para fins licitatórios, de que contratou a empresa (inserir a razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua/Avenida e nº do prédio, bairro (inserir nome), município de (inserir nome), Estado de (inserir nome), inscrita no CNPJ sob nº (inserir número), que forneceu softwares durante o período de (inserir data inicial da contratação) até (inserir data do término da contratação) para o funcionamento dos setores de (mencionar quais setores atende ou atendeu).

Os serviços foram desempenhados de forma satisfatória, e os programas estão (ou estiveram) funcionando normalmente, de forma que podemos afirmar estar a empresa (inserir a razão social da empresa) plenamente qualificada para o desempenho de atividade pertinente e compatível para atender outros **(Municípios ou Órgãos Públicos ou empresas)**.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DAS DESPESAS NO PREÇO**

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Nova Esperança do Sudoeste
Referente: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano)
Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

(inserir a razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº (inserir número), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da carteira de identidade nº (inserir número) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que nos preços propostos para a presente contratação estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive, impostos e taxas, horas técnicas, despesas de transporte, alimentação, hospedagem com nossos funcionários para atendimento in loco mesmo que seja constatado por laudo técnico que os atendimentos são oriundos de erros voluntários ou involuntários dos usuários do sistema ou falhas nos equipamentos ou cabeamento de rede/internet do município, constituindo a única remuneração pelos fornecimentos contratados.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Nova Esperança do Sudoeste
Referente: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano)
Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(inserir nº)**, localizada no município de (inserir nome do município e Estado), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para contratação e execução do objeto da Licitação supramencionada e, todas as informações adicionais ou alterações referente à licitação deverão ser comunicadas à empresa através do telefone (inserir nº do telefone) ou do endereço de e-mail (inserir e-mail).

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)

Observação: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher esta declaração de acesso à documentação e remetê-la ao Setor de Licitação por meio de fax (46) 3546-1144 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste-Pr à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO VIII
TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Nova Esperança do Sudoeste
Referente: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano)
Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Prezados Senhores,

O representante da empresa _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos aos procedimentos da licitação em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossas Senhorias, sob as penas da lei, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a regulamentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação (ou fase de classificação das propostas técnicas ou fase de classificação das propostas de preços) da presente licitação e, concorda com o prosseguimento imediato do certame.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO
(Apresentação obrigatória)

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Nova Esperança do Sudoeste
Referente: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano)
Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

O signatário da presente, em nome da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da licitação supramencionada e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR
EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Apresentação obrigatória)

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Nova Esperança do Sudoeste
Referente: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano)

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

O signatário da presente, o Senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro pessoal menores de dezoito anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Nova Esperança do Sudoeste
Referente: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano)
Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos da lei 8.666/1993 e demais legislações vigentes, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a Tomada de Preços nº/2014, cujo objeto é: _____.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XII
DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Nova Esperança do Sudoeste
Referente: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano)
Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Nova Esperança do Sudoeste
Referente: Edital de Tomada de Preços nº *(inserir o número) / (o ano)*
Proponente: *(inserir a razão Social da Empresa)*

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração de qualquer Órgão do Poder Público da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DE QUE REÚNE
AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Nova Esperança do Sudoeste
Referente: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano)
Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara que a mesma reúne as condições de habilitação exigidas neste Edital e se declarada vencedora do certame não reunir os requisitos necessários a sua contratação, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, nos termos no inciso III do artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)

ANEXO XV
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/----

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE, EM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE E A EMPRESA, NA FORMA QUE SEGUE:

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Iguaçu, nº. 750, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **JAIR STANGE**, portador da Cédula de Identidade RG nº-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº., em regime de execução de Empreitada por Preço Global, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 15.608/07, nos termos das demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ___/___/_____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é contratação, por preço global, Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$......(por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$......(por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da seguinte dotação orçamentária, do orçamento em vigor:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a executar a fase inicial do objeto deste contrato, correspondente ao licenciamento, implantação, conversão de dados, treinamentos e acompanhamento inicial do funcionamento dos sistemas no prazo máximo de ____ (____) dias, em plenas condições de aceitação, com início dos serviços contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços expedida por autoridade competente da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, conclusão e de entrega quando mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração do projeto ou especificações técnicas pela PREFEITURA;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento de quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites por esta lei;

- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- g) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- h) outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Parágrafo Quinto

A PREFEITURA se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) entregar o objeto do presente contrato de acordo com as exigências e especificações constantes do Edital e anexos da licitação vinculada a este contrato, bem como de acordo com a proposta técnica apresentada.
- b) assegurar a execução do objeto deste contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações do Tribunal de Contas do Paraná e da legislação vigente;
- c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;
- d) tratar como "segredos comerciais e confidenciais", e não fazer uso comercial de quaisquer informações e dados da Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros, assim como não manter cópias ou arquivos após o término do serviço;
- e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes ao ambiente tecnológico da **CONTRATANTE**, na forma do Edital e seus Anexos, cabendo a ela tomar ciência e autorizar o uso de ferramentas cuja versão seja diferente daquelas previstas e em uso.
- h) orientar a sua equipe técnica para os padrões de qualidade definidos pela **CONTRATANTE**, assim como para os padrões de implementação, a fim de garantir que a solução seja segura e eficiente quanto ao desempenho;
- i) permitir, como medida de segurança adicional, a realização de auditoria de segurança da informação pela **CONTRATANTE** ou por empresa especializada, por ela contratada;
- j) garantir os serviços realizados, cabendo-lhe toda a manutenção corretiva decorrente de seus erros ou falhas cometidas durante o desenvolvimento dos trabalhos contratados e erros ou falhas decorrentes de integração e adequação sistêmica, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato incluindo o período de garantia, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- k) enviar à **CONTRATANTE** e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do presente objeto contratual;
- p) permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços ora contratados;
- q) proceder a imediata substituição de funcionário, caso seja constatado, a qualquer momento, a falta de qualificação ou inadequação de qualquer profissional da **CONTRATADA**, a partir da solicitação da **CONTRATANTE** ou de sua própria iniciativa, desde que previamente informado à **CONTRATANTE**, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente ou falta de urbanidade.
- l) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de suas responsabilidades incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo

As obrigações de confidencialidade previstas estendem-se aos funcionários, servidores, prestadores de serviços, prepostos e/ou representantes da **CONTRATADA**, respondendo civil e criminalmente por qualquer informação confidencial pertinente a este contrato que seja revelada.

Parágrafo Terceiro

A obrigação de confidencialidade persiste ao término da vigência deste contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual, conforme definido neste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo Quarto

As obrigações de confidencialidade não impedem a **CONTRATADA** de divulgar que a **CONTRATANTE** figura dentre seus clientes e quais os serviços objeto do presente contrato, desde que não comprometam a identificação, a originalidade e os dados sigilosos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste contrato;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado, advertindo-a de eventuais irregularidades;
- d) definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, assim como avaliar a execução mensal das atividades em andamento, a serem desenvolvidas relativas aos serviços contratados;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através dos servidores públicos designados, que anotarão em registro próprio e informarão ao gestor do contrato todas as ocorrências relacionadas com o desvio ou inexecução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada nota fiscal correspondente a cada mês dos serviços executados e apresentação dos demais documentos pertinentes.

O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via (original), na sede da **PREFEITURA** e deverá conter:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Diretor Municipal de Administração ou principal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços;
- b) Comprovante de Regularidade para com o FGTS, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS), do mês anterior ao da prestação dos serviços e certidão de inexistência de débitos trabalhistas.

Parágrafo Primeiro:

A primeira parcela será paga após 30 (trinta) dias da data de emissão do termo de aceitação dos serviços.

Parágrafo Segundo:

Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Terceiro:

O **MUNICÍPIO** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.

Parágrafo Quarto:

Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pelo **MUNICÍPIO** na forma contratual, sofrerão a incidência de atualização na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Quinto:

Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pelo **MUNICÍPIO** em sua Tesouraria contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e notas fiscais correspondentes.

Parágrafo Sexto:

O faturamento deverá ser efetuado em nome do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, com endereço na Avenida Iguazu, nº. 750. Bairro: Centro, CNPJ/MF nº 95.589.289/0001-32.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita através dos chefes imediatos de cada departamento e suas respectivas divisões, devidamente designados pela **PREFEITURA**. A fiscalização procederá continuamente, a contar da formalização deste contrato, os serviços executados, as funcionalidades e desempenho dos sistemas serão verificados e comparados com o estabelecido no edital e anexos da licitação vinculada a este contrato e, também serão verificados se atendem plenamente a legislação vigente e a perfeita integração dos dados pertinentes com Tribunal de Contas do Paraná, para que se permita constatar o perfeito

cumprimento deste contrato. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no contrato ou nas propostas apresentadas durante a licitação, será registrada a situação documentalmente, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários indicados e nomeados pela PREFEITURA verifiquem a qualquer tempo a execução do objeto do presente contrato e examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA deverá manter um quadro de funcionários devidamente capacitados e idôneos, aceito pela PREFEITURA para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços fora do horário normal de expediente da Prefeitura somente será permitida com autorização prévia por escrito da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço, material e/ou componente dos softwares, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para a PREFEITURA.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais ou softwares empregados e/ou em desacordo com as normas e/ou prescrições do Tribunal de Contas do Paraná, com as especificações do edital da licitação e da proposta técnica vinculada a este contrato, não se referindo aos defeitos devido ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material ou software rejeitado.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pela PREFEITURA. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro com a finalidade de revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Oitavo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Nono

Fica designada como fiscal do contrato a Secretária de Administração Marilete Cardoso Stange, com auxílio dos chefes imediatos de cada departamento e suas respectivas divisões exercendo a função de fiscais do contrato.

Parágrafo Décimo

Caberá ao gestor do contrato promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato, tais como:

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

Parágrafo Décimo Primeiro

Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

Parágrafo Décimo Segundo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Por determinação da PREFEITURA a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no objeto deste contrato, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o PREFEITURA e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no contrato não houver sido contemplado preço unitário para cada serviço ou módulo dos sistemas, será fixado mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E ACEITE INICIAL

Após a execução da fase inicial do objeto contratado, nas condições previstas no Edital da licitação vinculada a este contrato e na proposta apresentada, o gestor do contrato ou seu sucessor ou outro servidor público devidamente nomeado pela Prefeitura emitirá o respectivo Termo de Aceite, correspondente a fase inicial de execução dos serviços e desempenho dos sistemas.

Parágrafo Primeiro

O aceite inicial pela PREFEITURA se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo da fase inicial não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e continuidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, inclusive se forem detectados vícios ou defeitos no funcionamento dos sistemas após esta fase.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores as orientações necessárias e o tipo adequado de equipamento para a realização dos serviços pertinentes a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à PREFEITURA ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a PREFEITURA de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Parágrafo Único

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo a PREFEITURA, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações do edital e da proposta técnica da licitação vinculada a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DOS DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas referentes à possíveis alterações neste contrato, será feita entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA por meio de protocolo ou carta registrada em correio. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da PREFEITURA.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito da PREFEITURA, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação pela PREFEITURA, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a PREFEITURA e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada fica responsável pela garantia dos serviços prestados durante 1 (um) ano após o encerramento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento contratual a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:

- a) Apresentação reiterada de notas fiscais com incorreções;
- b) Falta de pessoal adequado para a prestação dos serviços.

II - Multas aplicadas sobre o valor total atualizado do Contrato conforme os seguintes valores e condições:

- a) Valor de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- b) Valor de 2% (dois por cento) nos casos da execução de quaisquer dos serviços deste Edital, que ocorra qualquer irregularidade;
- c) Valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a prestação dos serviços de pós-implantação;
- d) Valor de 1% (um por cento) ao dia, até o máximo de 15 (quinze dias), sobre o valor da obrigação não cumprida pelo atraso na implantação em relação ao prazo estipulado para cada atividade;

e) Valor de 10% (dez por cento) como multa compensatória pela recusa em efetuar a instalação do sistema, caracterizada após 15 (quinze) dias que se seguirem ao término do prazo estipulado, independente de rescisão contratual;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pela PREFEITURA de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas se houver.

Parágrafo Segundo

A multa prevista no *caput* será cobrada em dobro a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades, previstas neste contrato, a PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Quarto

Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades.

Parágrafo Quinto

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A PREFEITURA se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, pela inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro

Constituem motivo para rescisão do contrato as hipóteses especificadas no Artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo

A rescisão do contrato poderá ser realizada nos termos dos Artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório da licitação vinculada a este contrato, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planos de trabalho ou treinamento, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação aplicável em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, podendo após este período ser reajustado por indicador oficial, caso haja prorrogação do prazo contratual, observando os termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as condições do Edital de licitação vinculado a este contrato, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

Parágrafo Segundo

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Terceiro

Uma vez firmado, o presente Contrato terá seu extrato publicado pelo CONTRATANTE no Jornal de Beltrão, órgão de imprensa oficial do município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais, juntamente com as testemunhas, para todos os fins de direito, na forma e sob as penas da lei.

Nova Esperança do Sudoeste, ____ de _____ de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Jair Stange
PREFEITO MUNICIPAL

NOME DA EMPRESA

Nome do Responsável
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

NOME
CPF/MF nº :-----

NOME
CPF/MF nº:-----